



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A presente tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, modelo: ONIX SEDAN – ANO 2023 – 1.0 turbo, tendo em vista a necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento e segurança do referido bem público.

O problema a ser resolvido consiste na impossibilidade de utilização plena do veículo em razão de falhas mecânicas identificadas, o que compromete a execução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal. Ressalte-se que o veículo é utilizado para transporte de servidores e vereadores em atividades administrativas, institucionais e de



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

representação oficial, sendo, portanto, essencial à continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a disponibilidade e a confiabilidade do veículo oficial, prevenindo riscos à segurança dos usuários e evitando a paralisação de atividades legislativas que demandam deslocamento. Ademais, a realização tempestiva da manutenção corretiva evita maiores danos ao patrimônio público e reduz custos futuros, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

A presente demanda encontra-se expressamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026 da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, estando em consonância com o planejamento institucional e orçamentário do exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

Para a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, modelo: ONIX SEDAN – ANO 2023 – 1.0 turbo, são definidos os seguintes requisitos necessários e suficientes:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

1. **Fornecimento de peças originais ou compatíveis** com o modelo e ano do veículo, devidamente novas, em perfeitas condições de uso, acompanhadas de garantia do fabricante ou fornecedor.
2. **Execução de serviços de manutenção corretiva especializada**, por empresa ou profissional habilitado e experiência na realização do serviço.
3. **Mão de obra qualificada**, com utilização de ferramentas e equipamentos adequados, garantindo a segurança, a confiabilidade e a durabilidade do reparo.
4. **Atendimento em prazo razoável e eficiente**, com prazo máximo de entrega do veículo em até **02 (dois) dias úteis**, após o início da execução, evitando a paralisação prolongada do veículo e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara.
5. **Execução dos serviços exclusivamente no estabelecimento da Contratada**, devidamente estruturado para manutenção automotiva.
6. **Obrigatoriedade de que a Contratada possua sede no município de Afonso Cláudio/ES**, a fim de assegurar maior agilidade no atendimento e economicidade.
7. **Vedação à subcontratação ou transferência do objeto da contratação**, no todo ou em parte, sem a prévia anuência expressa da Contratante.
8. **Emissão de nota fiscal** relativa tanto às peças quanto aos serviços prestados, assegurando a regularidade fiscal da contratação.
9. **Garantia mínima dos serviços executados**, a fim de assegurar a adequada execução e a responsabilidade do contratado.
10. **Observância às normas de trânsito e segurança veicular**, bem como às boas práticas de manutenção automotiva.
11. **Compatibilidade com os princípios da economicidade e eficiência**, evitando gastos excessivos e priorizando a preservação do patrimônio público.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a*



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa do número de itens a serem contratados foi feita com base no histórico médio de consumo deste Poder Legislativo e no Documento de Formalização de Demanda -DFD, que se apresentaram necessárias e suficientes para atender a demanda. Após minuciosa análise concluiu-se que a quantidade dos itens será maior do que a que foi adquirida nos últimos, ficando definida a quantidade descrita no quadro adiante.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ANUAL
01	Unid.	01	Amortecedor GM Dianteiro L/Dir.		
02	Unid.	01	Amortecedor GM Dianteiro L/Esq.		
03	Kit	02	Kit Batente Amortecedor Dianteiro GM		
04	Unid.	02	Batente GM Amortecedor Dianteiro Sup. Original		
05	Unid.	02	Bieleta GM		
06	Unid.	02	Amortecedor GM Traseiro		
07	Kit	02	Kit Batente Amortecedor Traseiro GM		
08	Unid.	01	Coxim GM Amortecedor Traseiro – L/Direito		
09	Unid.	01	Coxim GM Amortecedor Traseiro – L/Esquerdo		
10	Unid.	04	Óleo de Freio		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

11	Jogo	03	Jogo velas		
12	Jogo	03	Jogo Disco Dianteiro		
13	Jogo	04	Jogo Pastilha de Freio Dianteiro		
14	Jogo	02	Jogo Sapata de Freio Traseiro		
15	Unid.	08	Pneus 185x65x15		
16	Unid.	02	Silencioso Traseiro		
17	Unid.	02	Silencioso Intermediário		
18	Unid.	12	Litros de Óleo de Motor		
19	Unid.	05	Filtro de Óleo de Motor		
20	Unid.	05	Filtro de Ar		
21	Unid.	05	Filtro de Ar Condicionado		
22	Unid.	03	Bobina de Ignição		
23	Jogo	02	Jogo de Palheta Para-Brisa		
24	Unid.	02	Correia GM Alternador		
25	Unid.	01	Compressor GM		
26	Unid.	02	Gás do Ar Condicionado		
27	Unid.	02	Óleo Compressor		
28	Unid.	02	Junta Homocinética GM		
29	Unid.	02	Pivô GM Suspensão		
30	Unid.	04	Bucha GM Balança dianteira		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

31	Unid.	02	Borracha Barra Estab. Dianteiro		
32	Unid.	02	Bucha GM Eixo traseiro		
33	Unid.	02	Cilindro Rodas traseira		
34	Unid.	01	Cilindro Mestre Embreagem GM		
35	Unid.	02	Tulipa GM		
36	Unid.	02	Trizeta GM		
37	Unid.	02	Reparo Homocinética GM L/Caixa		
38	Unid.	02	Reparo Homocinética GM L/Roda		
39	Unid.	01	Calço Caixa GM – traseiro central		
40	Unid.	01	Calço Motor GM – L/Direito		
41	Unid.	01	Calço Motor GM – traseiro		
42	Kit	04	Kit Reparo Bico Injetor		
43	Unid.	01	Caixa Direção GM		
44	Unid.	02	Tambor Freio GM traseiro		
45	Unid.	01	Catalisador GM		
46	Unid.	01	Sonda Lambda		
47	Kit	01	Kit Embreagem completo		
48	Unid.	04	Óleo de Caixa SAE		
49	Jogo	01	Farol Auxiliar		
50	Unid.	04	Lâmpada Farol Auxiliar		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

51	Unid.	08	Lâmpada Farol Principal		
52	Unid.	10	Lâmpada para Lanterna		
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO MÃO DE OBRA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid.	02	Subst. Amortecedor Dianteiro N (cada)		
02	Unid.	02	Subst. Amortecedor Traseiro N (cada)		
03	Unid.	06	Alinhamento Passeio Aro 16		
04	Unid.	24	Balanceamento		
05	Unid.	01	Revisão Bico/Injeção		
06	Unid.	01	Troca Disco e Pastilha		
07	Unid.	01	Troca Sapata de Freio		
08	Unid.	02	Troca Óleo de Freio Pressurizado		
09	Unid.	02	Troca Óleo de Motor		
10	Unid.	02	Higienização Ar Condicionado		
11	Unid.	01	Manutenção Ar Condicionado		
12	Unid.	02	Substituição Junta Homocinética L/Roda		
13	Unid.	02	Substituição Junta Homocinética L/Caixa		
14	Unid.	02	Substituição Pivô suspensão		
15	Unid.	02	Substituição Bucha Balança		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

16	Unid.	02	Substituição Kit estabilizador		
17	Unid.	02	Substituição Bucha Eixo Traseiro		
18	Unid.	02	Substituição Cilindro Roda Dianteiro/Traseira		
19	Unid.	01	Substituição Cilindro Mestre Freio		
20	Unid.	02	Substituição Tulipa		
21	Unid.	03	Substituição Calço Motor/Caixa		
22	Unid.	01	Substituição Caixa Direção		
23	Unid.	01	Substituição Catalisador		
24	Unid.	01	Substituição Escapamento		
25	Unid.	01	Substituição Kit Embreagem		
26	Unid.	01	Reparo Chicote Elétrico		
27	Unid.	01	Substituição Óleo Câmbio		

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).

Em consulta ao mercado local, identificou-se a existência de oficinas mecânicas e empresas de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos.

Foram avaliadas as seguintes **alternativas possíveis** para atender à necessidade da Câmara Municipal:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

1. **Aquisição de peças diretamente do fabricante ou revendedor autorizado, com posterior execução da manutenção pelo setor interno da Câmara Municipal.**
 - *Análise:* inviável, uma vez que a Câmara não dispõe de oficina própria nem de servidores com capacitação técnica para execução de serviços mecânicos, além de não possuir ferramental adequado.
2. **Execução dos serviços por oficinas especializadas situadas em municípios vizinhos.**
 - *Análise:* embora tecnicamente possível, essa alternativa se mostra antieconômica, pois implica custos adicionais com deslocamento do veículo, aumento do tempo de execução do serviço e risco de paralisação prolongada das atividades institucionais.
3. **Contratação de empresa/oficina especializada sediada no município de Afonso Cláudio/ES, responsável pelo fornecimento de peças e pela execução integral da manutenção preventiva e corretiva.**
 - *Análise:* alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, pois assegura maior agilidade no atendimento, redução de custos logísticos, facilidade de fiscalização pela Contratante e garantia de execução por profissionais habilitados e com infraestrutura local.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

Opta-se pela contratação de empresa especializada sediada no município de Afonso Cláudio/ES, responsável pelo fornecimento das peças e pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio estabelecimento. Essa solução:

- Garante a utilização de peças originais ou compatíveis, assegurando a durabilidade e a segurança do veículo;
- Viabiliza atendimento rápido, com prazo de entrega de até 02 (dois) dias úteis, reduzindo o tempo de paralisação do automóvel;
- Evita custos adicionais de deslocamento e riscos logísticos;
- Promove a economicidade e a eficiência administrativa, em conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021;
- Assegura a continuidade das atividades legislativas e administrativas que demandam transporte oficial.

Assim, resta tecnicamente e economicamente justificada a contratação da solução apresentada, como a mais adequada para atender à necessidade da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]”

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”

A estimativa de preços foi obtida a partir de cotações de empresas do setor com atuação municipal em razão da maior eficiência e economicidade, recebidas por e-mail e do Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM Id contratação PNCP: 31726680000159-1-000009/2026 CONTRATO 005/2026	MEIRELES AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 00.500.761/0001-02	GPR SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 14.315.889/0001-00	GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ Nº 09.627.289/0001-48
Valor Total: R\$ 44.940,00	Valor total: R\$40.086,00	Valor Total: R\$ 40.771,00	Valor total: R\$39.011,30



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 41.202,08 (Quarenta e um mil reais, duzentos e dois reais e oito centavos).

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

A participação está restrita a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que possuam endereço fixo no município, de modo a garantir maior agilidade no deslocamento do veículo oficial, cumprimento dos prazos de entrega e melhor eficiência na execução dos serviços contratados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.**

A execução será conduzida de forma integrada, contemplando desde a avaliação técnica inicial até a entrega final do automóvel em perfeitas condições de uso. Para tanto, a contratada ficará responsável por realizar diagnóstico, indicar os reparos indispensáveis, fornecer as peças adequadas e realizar a mão de obra necessária, sempre observando padrões de qualidade e segurança.

Com essa solução, busca-se não apenas a correção imediata das falhas mecânicas identificadas, mas também a **garantia de confiabilidade e segurança no uso do veículo**, minimizando riscos de novas interrupções e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Câmara.

Adicionalmente, a proximidade geográfica da oficina contratada permitirá maior rapidez no atendimento, menor tempo de imobilização do automóvel e redução de custos operacionais, fatores que contribuem para a economicidade da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

A assistência técnica, quando necessária, será prestada diretamente pela empresa contratada, durante o período de garantia das peças e serviços, sem ônus adicional para a Câmara. Isso reforça a responsabilidade do contratado e proporciona maior segurança jurídica e operacional ao processo.

Assim, a solução como um todo combina três eixos principais:

- **Técnico:** utilização de peças adequadas e execução de serviços por profissionais qualificados;
- **Econômico:** atendimento no próprio município, com custos proporcionais à necessidade real;
- **Institucional:** garantia da disponibilidade do veículo oficial, preservando a eficiência do serviço público e a proteção do patrimônio da Câmara Municipal.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: *Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

Após levantamento de mercado e análise das práticas adotadas pelas empresas locais do setor automotivo, constatou-se que a maioria dos prestadores de serviços de oficina mecânica (manutenção preventiva e corretiva) também atua no fornecimento de peças e acessórios automotivos.

Dessa forma, o **agrupamento das atividades de fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva em um único contrato** se mostra a solução mais viável e eficiente, atendendo tanto ao interesse público quanto à realidade de mercado.

O eventual **parcelamento da contratação em dois objetos distintos** (um contrato apenas para peças e outro somente para serviços) não resultaria em maior competitividade nem em melhor aproveitamento do mercado. Ao contrário, poderia gerar desinteresse dos fornecedores locais, em razão da baixa atratividade econômica de contratos de pequeno valor isolados.

Além disso, a contratação conjunta **previne conflitos de responsabilidade** que poderiam surgir caso houvesse dois contratados distintos. Em situações de falha na prestação, o prestador de serviços poderia atribuir o problema à má qualidade da peça fornecida, ao passo que o fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

da peça poderia responsabilizar o serviço de instalação. Esse cenário criaria insegurança para a Administração, dificultando a correta apuração de responsabilidades e a garantia da solução do problema.

Portanto, **optou-se por não realizar o parcelamento**, agrupando o fornecimento das peças e a execução dos serviços de manutenção em um único contrato, o que assegura:

- Maior eficiência e economicidade;
- Clareza na responsabilização contratual;
- Aderência à prática de mercado local;
- Redução de riscos para a Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

A contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis:

1. **Economicidade:**

- A adoção de manutenção preventiva reduz a probabilidade de falhas mecânicas graves, evitando custos adicionais com reparos emergenciais mais onerosos.
- O fornecimento de peças e acessórios novos, originais ou genuínos garante maior durabilidade e desempenho, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o desperdício de recursos públicos.
- A contratação concentrada dos serviços de manutenção e do fornecimento de peças em uma mesma empresa ou em empresas especializadas reduz o tempo de inatividade do veículo, assegurando maior eficiência operacional e melhor relação custo-benefício.

2. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:**

- A terceirização dos serviços especializados evita o deslocamento de servidores para atividades alheias às suas funções principais, permitindo que os recursos humanos da



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Câmara concentrem seus esforços em atividades administrativas e legislativas.

- A redução de paralisações do veículo diminui a necessidade de remanejamento de pessoal para atender demandas de transporte por meios alternativos.

3. Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

- O uso de peças originais ou genuínas garante compatibilidade com o veículo, evitando retrabalho, desperdício de materiais e comprometimento da vida útil do bem público.
- O acompanhamento e registro das manutenções realizadas propiciam melhor gestão da frota e planejamento dos recursos materiais necessários.

4. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros:

- O planejamento das manutenções e a contratação formal possibilitam maior previsibilidade de custos e controle orçamentário.
- A competitividade do processo licitatório favorece a obtenção de preços mais vantajosos, assegurando a economicidade e eficiência da despesa pública.
- A conservação do veículo oficial por meio de serviços de qualidade aumenta sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura e, conseqüentemente, novos gastos para aquisição de outro automóvel.

Assim, a contratação em questão atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e gestão responsável dos recursos públicos, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*

10.1 A solução proposta para o objeto em tela consiste em realizar o processo de contratação em conformidade com a legislação vigente, para garantir a seleção de pessoa jurídica que atenda aos requisitos na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou genuínos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

10.2 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no Termo de Referência e/ou Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

A contratação de empresa especializada em manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, poderá gerar impactos ambientais decorrentes do uso de recursos naturais e do descarte de resíduos. Para mitigá-los, serão adotadas as seguintes medidas:

1. Consumo de recursos e eficiência energética

- Priorização de peças e suprimentos que atendam a requisitos de eficiência energética e de menor impacto ambiental.
- Orientação para que a empresa contratada adote boas práticas na execução dos serviços, como a utilização racional de água, energia elétrica e insumos durante os processos de manutenção.

2. Resíduos e logística reversa

- Óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias, embalagens e demais resíduos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

automotivos deverão ser destinados conforme normas ambientais vigentes (Resoluções CONAMA e Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010).

- A contratada deverá comprovar o encaminhamento adequado dos resíduos a empresas licenciadas para coleta, tratamento, reciclagem ou reaproveitamento, conforme aplicável.

- Itens passíveis de logística reversa (pneus, baterias, óleo lubrificante e embalagens) deverão ser obrigatoriamente entregues a fabricantes, importadores ou distribuidores, em conformidade com a legislação.

3. Peças substituídas e refugos

- Será vedado o descarte irregular de componentes que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas.

Conclusão

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, assegura-se que os impactos ambientais decorrentes da execução contratual sejam reduzidos, garantindo conformidade legal, eficiência no uso de recursos e responsabilidade socioambiental na aplicação dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*

Após a análise da demanda e das condições técnicas e legais aplicáveis, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos novos, originais ou genuínos, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, revela-se **adequada e necessária** para o atendimento do interesse público.

A medida assegura a **continuidade da frota em condições seguras e operacionais**, garantindo o deslocamento dos agentes públicos para o desempenho de atividades administrativas e legislativas, além de preservar o patrimônio público mediante a conservação do veículo.

Adicionalmente, a contratação está em conformidade com os princípios da **economicidade**,



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

eficiência, sustentabilidade e transparência, previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente à necessidade identificada pela Administração.

Dessa forma, posiciona-se pela **adequação da contratação como solução apropriada** para satisfazer a necessidade administrativa em questão, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos públicos e à garantia da prestação contínua e eficiente dos serviços da Câmara Municipal.

Afonso Cláudio/ES, 03 de agosto de 2026.

GEOVANA COFFLER

Equipe de Apoio

ANA PAULA SAITER HORTELAN

Agente de Contratação

Diante do exposto, considerando a análise constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade e adequação da presente contratação, **aprovo o referido ETP**, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos, originais ou genuínos para o veículo oficial da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.

JULIANA F. M. V. PETRONETTO

Diretora Geral da Câmara Municipal de Afonso Cláudio.